



PREFEITURA DE SOBRAL

LEI Nº 2759, DE 07 DE JULHO DE 2026

Autoriza a prorrogação do prazo da concessão de serviço público para operação e administração do Terminal Rodoviário Deputado Manoel Rodrigues, no Município de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a prorrogar, em caráter de excepcionalidade, mediante termo aditivo, a concessão de serviço público para a operação e a administração do Terminal Rodoviário Deputado Manoel Rodrigues, no Município de Sobral, autorizada por meio da Lei Municipal nº 454, de 1º de outubro de 2003, e prorrogada pela Lei Municipal nº 2.486, de 29 de maio de 2024, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A prorrogação autorizada pelo artigo anterior dar-se-á pelo prazo de até 02 (dois) anos, em obediência ao princípio da vedação de descontinuidade dos serviços públicos.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta Lei poderá ser findada antes do prazo estabelecido no caput deste artigo no caso de conclusão do processo licitatório da nova concessão.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de concessão.

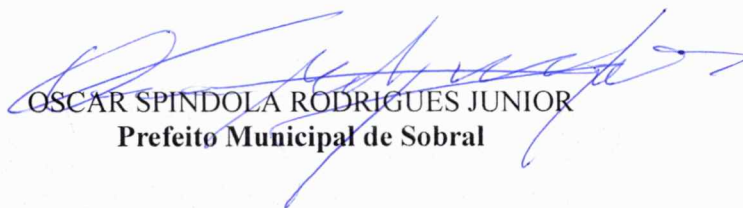
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
SOBRAL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 07 DE Junho DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2736 /2026

Ref. Projeto de Lei nº 164/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“Autoriza a prorrogação do prazo da concessão de serviço público para operação e administração do Terminal Rodoviário Deputado Manoel Rodrigues, no Município de Sobral, e dá outras providências.”**, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 07 DE junho DE 2026.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral